



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

		<p>mínimo: 0,004 (ou menor) a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,5 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V ou 380V – 60Hz. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 200 kg; Tamanho mínimo de 81 x 2180 cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo mínima de +/- 36 cm e Transversal: mínima de +/- 12cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal. Grade antidifusora razão 103 linhas / pol; Freios eletromagnéticos ; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm ; Acabamento pintura eletrostática. Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chãochão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 180 cm em trilhos; Giro da coluna ou braço porta tubo de -90°/+90°; Braço porta tubo: Deslocamento vertical mínimo de 130 cm; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90 ° a -90°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 103 linhas / pol. ; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.200 RPM; Focos fino de 0.6 a 1.0 mm e grosso de 1.0 a 2.0 mm ; Capacidade calórica mínima de 140 KHU ou</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

		<p>maior. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm ; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL : 01 Detector DR tipo Flat Painel, portátil, com transmissão sem fio, com distancia entre pixel mínimo de 175µm ou menor, com acabamento externo em fibra de carbono para maior resistência, com tamanho de matriz de imagem mínimo de 1990 x 2400 pixel ou superior, com área aproximada efetiva de imagem de 340mm x 430mm ,com Resolução de imagem digital (A/D) de 14 BIT com dimensões aproximadas de (H x W x D) 384mm x 460mm x 15mm e peso máximo de 3,8 kg . Portátil 35x43 cm com cintilador cSi (iodeto de céσιο). Software de aquisição de imagens em português, com possibilidade de imprimir imagens em impressora DRY. Deve acompanhar no mínimo 3 baterias recarregáveis para continuidade do serviço, com módulo carregador ou sistema capacitivo integrado com garantia de no mínimo 5 anos. Não serão aceitos sistemas com baterias internas que não possam ser substituídas pelo operador. Compatibilidade com o PACS para envio de imagens ao servidor de armazenamento, DICOM STORAGE, DICOM PRINT e DICOM WORKLIST liberados. Possibilidade de exportação das imagens DICOM para outros formatos com Jpeg e gravação em mídia. Possuir recurso para emenda das imagens digitais para proporcionar a montagem de imagens panorâmicas tipo “colunão” incluso na licença do software. Deve acompanhar estação de trabalho compatível com a aplicação e softwares licenciados para a aquisição do raios x. Manual de operação em português; Registro na ANVISA. Instalação e treinamento inclusos.</p> <p>CONSOLE DE AQUISIÇÃO,</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

		<p>VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de LCD de no mínimo 19" ; deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1.280 x1.024 pixels; conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM, no mínimo ; deverá possuir Drive de CD/DVD interno ou externo para gravação de mídia externa; Estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e Nobreak com potência mínima de 600VA, bivolt automático. Deverá realizar conversão de imagem para JPG ou JPEG; deverá realizar backup e restauração das imagens em mídia externas (CD, DVD, USB); possibilidade de inserção de marcações, textos fixos ou editados; possibilidade de magnificação de imagens; possibilitar rotação , ampliação, movimentação e inversão de imagens, possibilidade de ajustar parâmetros de contraste e brilho, recorte de imagem, compensação de densidades, acesso ao sistema através de login e senha. Garantia mínima : 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x. (Deverá Apresentar) Exigências: • Registro do produto; BPF de fabricação, importação , ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante. • OBS: O não cumprimento das exigências incorrerá na inabilitação da licitante.</p> <p>MARCA LOTUS-MODELO HF 630M</p>		
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, em até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

BELARMINO
O LUCIANO
LEITE:04006
552840

Digitally signed by
BELARMINO
LUCIANO
LEITE:04006552840
Date: 2020.10.01
10:30:48 -0300'

4

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:77
024451904

Assinado de for
digital por MAR
ANTONIO
CHOINSKI:7702
51904 -
Data: 2020.10
09:51:31 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
02.03.01.10.302.1001.1044 – 4.4.90.52.00, Emenda Parlamentar Proposta nº 13420.810000/1200-11. Ministério da Saúde.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses integral: mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios X, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, edital, e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Digitally signed by
BELARMINO
LUCIANO
LEITE:04006
552840
Data: 2020.10.01
10:33:02 -03'00'

6

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI
770244519
04
Autenticado
por
MARCANTONIO
CHOINSKI
Data:
2020/10/01
10:33:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião do Oeste, 23 de setembro de 2020.

BELARMINO

LUCIANO

LEITE:04006552840

Digitally signed by BELARMINO

LUCIANO LEITE:04006552840

Date: 2020.10.01 10:33:13

-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06

Belarmino Luciano Leite-CPF nº 040.065.528-40

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO

CHOINSKI:7702445190

4

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO

CHOINSKI:77024451904

Dados: 2020.10.01 09:53:15 -03'00'

LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o nº - **02.799.882/0001-22**

Marco Antônio Choinski, inscrita no CPF SOB Nº 770.244.519-04.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Tatiane Maria de Góes
Tatiane Maria de Góes

2-

Matrícula: 2106

Lucivaldo Faria Rabelo
Lucivaldo Faria Rabelo

Matrícula: 2249